



ID: 180

INDICAÇÃO

Anteprojeto de Lei para concessão de Abono de Natal aos Servidores estatutários, celetistas, contratados por tempo determinado, cargos comissionados e aos servidores do IPREVI e dá outras providências.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA,

O Vereador que esta subscreve, nos termos regimentais vigentes, indica a V.Exa., no sentido que seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para ser enviado à esta Casa Legislativa, Projeto de lei para concessão de Abono de Natal aos Servidores estatutários, celetistas, contratados por tempo determinado, cargos comissionados e aos servidores do IPREVI.

JUSTIFICATIVA

Considerando que o exercício vigente no ano de 2026 segue com um orçamento superior ao exercício de 2025.

Considerando que a concessão de um abono natalino à todos os servidores se tradicionalizou no Município, como uma forma de valorização e reconhecimento dos trabalhos prestados pelos servidores municipais ao longo do ano.

Justificamos que faz-se necessário que o Executivo envie à esta Casa, o mais urgente possível, Projeto de Lei para a concessão do Abono de Natal aos servidores, para pagamento em reconhecimento a importância do servidor e em agradecimento aos trabalhos prestados ao longo do ano, como se tem feito tradicionalmente em Itatiaia.

Assim, diante dos fatos e motivos ora apresentados, bem como da importância da medida, este Vereador justifica a propositura e diante da relevância da matéria ora apresentada, pede a compreensão e aprovação dos nobres Pares.

PROJETO DE LEI Nº 000/2026



Autoriza o Poder Executivo a conceder Abono de Natal aos servidores estatutários, celetistas, contratados por tempo determinado, cargos comissionados e aos servidores do IPREVI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA, no uso de suas atribuições legais, apresenta o seguinte projeto de lei à Câmara Municipal de Itatiaia:

Art. 1º Fica o poder Executivo autorizado a conceder Abono de Natal, no valor de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais), aos servidores estatutários, celetistas, contratados por tempo determinado, cargos comissionados e aos servidores do IPREVI que será pago no mês de dezembro em parcela única.

§ 1º O abono, ora concedido, não se incorporará aos vencimentos para nenhum efeito, inclusive para cálculos de acréscimos, adicionais e outras vantagens.

Art. 2º As despesas decorrentes da concessão acima correrão por conta da dotação orçamentária própria, prevista no exercício do ano de 2026.

Art. 3º Perceberão o abono, somente os servidores que estiverem com seus respectivos cadastros atualizados e sem nenhuma pendência documental própria ou de seus dependentes junto ao DGP/PMI e no IPREVI.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Walter Martins Moreira, 6 de janeiro de 2026.

Ver. Thiago Rodrigues Moreira

Thiaguinho

UNIÃO BRASIL

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3100380030003A005000

Assinado eletronicamente por **Thiaguinho** em **06/01/2026 09:29**

Checksum: **9AC7B3D57C7843AA84716311FA57C4E86704F94584C14A13F4EB692A61A8A0C1**